



R I O B R A V O

COORDENADORA E INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA

ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE COTAS DA 13ª EMISSÃO DO

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VIA PARQUE SHOPPING - FII

CNPJ/MF n.º 00.332.266/0001-31

Código ISIN n.º BRFVPQCTF015

Código de Negociação na BM&FBOVESPA: FVPQ11

No montante de

R\$ 48.270.869,90

(Quarenta e oito milhões, duzentos e setenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)

A **RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet 222, bloco B, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 72.600.026/0001-81, na qualidade de coordenadora e instituição administradora do Fundo (“Rio Bravo” ou “Coordenadora” e “Instituição Administradora”), comunica, nesta data, o início da oferta de distribuição pública primária de cotas, escriturais, no montante máximo de 227.854 (duzentas e vinte e sete mil e oitocentas e cinquenta e quatro) Cotas da décima terceira emissão do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VIA PARQUE SHOPPING – FII** (“Fundo”) e no montante mínimo de 65.187 (sessenta e cinco mil, cento e oitenta e sete) Cotas do Fundo (“Oferta”), tendo cada uma delas o valor individual de R\$211,85 (duzentos e onze reais e oitenta e cinco centavos) (“Preço por Cota” ou “Preço de Emissão”). A emissão terá o valor máximo de R\$48.270.869,90 (quarenta e oito milhões, duzentos e setenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) (“Volume Total da Oferta”) e mínimo de R\$ 13.809.865,95 (treze milhões, oitocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) (“Volume Mínimo da Oferta”).

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, e não definidos terão o significado que lhes é atribuído no prospecto definitivo da Oferta (“Prospecto”).

(i) CARACTERÍSTICAS DO FUNDO E DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

I. CONSTITUIÇÃO DO FUNDO E DELIBERAÇÃO SOBRE A OFERTA

1. O Fundo foi constituído por meio da ata da “*Assembleia Geral de Constituição do Fundo de Investimento Imobiliário Via Parque Shopping*”, datada de 06 de novembro de 1995, sendo o respectivo regulamento datado de 16 de setembro de 2013, devidamente registrado em 16 de setembro de 2013, sob o n.º 1.327.792, perante o 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital de São Paulo, conforme aditado (“Regulamento”).

2. A Oferta foi aprovada na Assembleia Geral de Cotistas iniciada em 18 de agosto 2014 e finalizada em 20 de agosto de 2014, cuja ata de aprovação foi registrada perante o 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital de São Paulo sob o nº 1.360.895, em conformidade com o disposto no artigo 40, inciso IV, alínea b do Regulamento e no inciso IV do artigo 18 da Instrução CVM 472.

II. CARACTERÍSTICAS DO FUNDO

1. Tipo do Fundo: O Fundo é um fundo de investimento imobiliário, com prazo de duração indeterminado, constituído em 06 de novembro de 1995, sob a forma de condomínio fechado, não sendo permitido o resgate de cotas e é regido pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada, pela Instrução CVM 472, pelo Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

2. Objetivos do Fundo: O Fundo tem por objeto a aplicação de recursos no empreendimento imobiliário denominado “*Via Parque Shopping*”, localizado na Av. Ayrton Senna, nº 3000, Barra da Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e para tanto poderá: (i) adquirir Áreas Brutas Locáveis já construídas, em fase de construção e a construir no mencionado Shopping; (ii) investir na ampliação do empreendimento; (iii) construir outras unidades imobiliárias no “*Via Parque Shopping*”; (iv) adquirir terrenos, unidades imobiliárias e direitos vinculados a esses bens no “*Via Parque Shopping*”; (v) adquirir terrenos, unidades imobiliárias e direito vinculados a esses bens em local adjacente ao “*Via Parque Shopping*” com finalidade de ampliar dito empreendimento; e (vi) vender, prometer vender, incorporar e arrendar os referidos bens.

3. Público Alvo do Fundo: Investidores em geral, sejam eles pessoas físicas, pessoas jurídicas, fundos de investimento, ou quaisquer outros veículos de investimento, domiciliados ou com sede, conforme o caso, no Brasil ou no exterior.

4. Forma de Condomínio: Condomínio fechado, sem a possibilidade de resgate das Cotas.

5. Prazo: O Fundo tem prazo de duração indeterminado.

6. Instituição Administradora do Fundo: O Fundo é administrado pela Rio Bravo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., acima qualificada, a qual é devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório n.º 6.044, de 12 de julho de 2000.

7. Auditoria Independente: O Fundo contratou PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, com sede na Rua Av. Francisco Matarazzo, nº 1400- 9º, 10º 13º ao 17º andar, Torre Torino, Água Branca, São Paulo – SP, CEP: 05001-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.562.112/0001-20, para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras e das demais contas do Fundo.

8. Assessoria Legal: O escritório Campos Mello Advogados foi responsável pela estruturação jurídica do Fundo, incluindo a elaboração e/ou revisão dos instrumentos legais da respectiva operação, além de outros temas.

III. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA E DA DISTRIBUIÇÃO

1. Volume Total da Oferta e Volume Mínimo da Oferta: até, no máximo, R\$ 48.270.869,90 (quarenta e oito milhões, duzentos e setenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) e, no mínimo, R\$ 13.809.865,95 (treze milhões, oitocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

2. Quantidade de Cotas a serem Emitidas na Oferta: até, no máximo, 227.854 (duzentas e vinte e sete mil e oitocentas e cinquenta e quatro) Cotas e, no mínimo, 65.187 (sessenta e cinco mil, cento e oitenta e sete) Cotas.

3. Período de Colocação: O período de colocação das Cotas objeto da Oferta é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de divulgação deste Anúncio de Início ou até a data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro (“Período de Colocação”).

4. Direito de Preferência: Aqueles que forem Cotistas do Fundo na data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta (“Data Base”), terão direito de preferência para subscrever e integralizar as Cotas objeto da Oferta (“Direito de Preferência”).

4.1. Cada Cota detida pelo Cotista na Data Base equivalerá ao Direito de Preferência de 9,668989% de sua atual participação no patrimônio líquido do Fundo. A quantidade de Cotas a serem subscritas em virtude do exercício do Direito de Preferência deverá representar sempre um número inteiro, não sendo permitida a subscrição de Cotas representadas por números fracionados. Eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

4.2. Os Cotistas do Fundo que desejarem exercer seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, deverão realizá-lo dentro do prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro Dia Útil seguinte à data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta (“Prazo do Direito de Preferência”).

4.3. Em até 5 (cinco) Dias Úteis após o fim do Prazo do Direito de Preferência, a Coordenadora informará ao mercado, por meio da divulgação do Comunicado ao Mercado de Encerramento do Prazo do Direito de Preferência, o montante de Cotas objeto de subscrição no âmbito do Direito de Preferência e a quantidade de Cotas objeto do Direito de Preferência que não tenham sido totalmente subscritas até o fim do Prazo do Direito de Preferência (“Sobras do Direito de Preferência”). Os Cotistas que tenham efetivamente exercido o seu Direito de Preferência poderão subscrever as Sobras do Direito de Preferência, na proporção entre o número de Cotas não subscritas no âmbito do Direito de Preferência e o volume subscrito por cada um desses Cotistas em função do exercício do Direito de Preferência, pelo período de 10 (dez) Dias Úteis contados a partir do primeiro Dia Útil subsequente à data de divulgação do Comunicado ao Mercado de Encerramento do Prazo do Direito de Preferência (“Prazo das Sobras do Direito de Preferência”).

4.4. Em até 2 (dois) Dias Úteis após o fim do Prazo das Sobras do Direito de Preferência, a Instituição Administradora e Coordenadora informará ao mercado, por meio da divulgação do Comunicado ao Mercado de Encerramento do Prazo das Sobras do Direito de Preferência e de Início da Venda das Cotas Remanescentes, o montante de Cotas objeto de subscrição no âmbito das Sobras do Direito de Preferência e a quantidade remanescente de Cotas

não subscritas durante o Prazo das Sobras do Direito de Preferência (“Cotas Remanescentes”), as quais serão objeto do Esforço de Venda das Cotas Remanescentes.

4.5. Durante o Prazo do Direito de Preferência e o Prazo das Sobras do Direito de Preferência só serão aceitas ordens de Investidores que sejam Cotistas do Fundo na Data Base ou que tenham adquirido o Direito de Preferência para subscrição das Cotas.

4.6. O Esforço de Venda das Cotas Remanescente deverá ocorrer no prazo contado da data de divulgação do Comunicado ao Mercado de Encerramento do Prazo das Sobras do Direito de Preferência e de Início da Venda das Cotas Remanescentes, inclusive, até o término do Período de Colocação (“Prazo do Esforço de Venda das Cotas Remanescentes”).

5. Procedimentos para Subscrição, Integralização e Liquidação de Cotas:

5.1. Regras Gerais: No ato de subscrição das Cotas, o subscritor, (i) assinará o boletim individual de subscrição, que será autenticado pela Instituição Administradora e pela Coordenadora; (ii) assinará o Compromisso de Investimento; (iii) assinará o Termo de Adesão ao Regulamento (aplicável somente ao subscritores das Cotas Remanescentes); e (iv) indicará um representante responsável e seu respectivo endereço de correio eletrônico para o recebimento das comunicações enviadas pela Coordenadora e pela Instituição Administradora nos termos do Regulamento. No ato de subscrição das Cotas, a Coordenadora deverá entregar ao subscritor exemplar do Regulamento e do Prospecto.

5.2. Cotas Não Depositadas na BM&FBOVESPA: Os Cotistas que não possuam suas Cotas depositadas na BM&FBOVESPA que desejem subscrever as Cotas objeto do seu respectivo Direito de Preferência e as Sobras do Direito de Preferência, se for o caso, deverão fazê-lo diretamente junto ao Escriturador. A integralização das Cotas subscritas no âmbito do Direito de Preferência e das Sobras do Direito de Preferência, se for o caso, poderá ser realizada em moeda corrente nacional, pelo valor correspondente ao Preço de Emissão, (i) à vista; ou (ii) a prazo, mediante procedimento de Chamadas de Capital, conforme os termos e condições estabelecidos no Boletim de Subscrição e no Compromisso de Investimentos firmados pelos Cotistas, sendo que a liquidação será realizada na Data de Liquidação dos Subscritores de Direito de Preferência Não BM&FBOVESPA e/ou na Data de Liquidação dos Subscritores das Cotas das Sobras de Direito de Preferência Não BM&FBOVESPA, conforme o caso. As Chamadas de Capital estão previstas para ocorrerem na forma descrita no cronograma estimativo abaixo:

DATA	VALOR	%
06/11/2014	37.913.470,44	78,55%
05/12/2014	3.452.466,49	7,15%
06/01/2015	3.452.466,49	7,15%
06/02/2015	3.452.466,49	7,15%
Total:	48.270.869,91	100,00%

Para a realização da subscrição das Cotas nos termos do parágrafo acima, os Cotistas deverão comparecer, pessoalmente, a qualquer agência do Escriturador portando vias originais de seus documentos pessoais (RG e CPF), o Boletim de Subscrição específico que será fornecido pela Coordenadora, o qual deverá conter a totalidade da Cotas a serem subscritas no âmbito do Direito de Preferência e das Sobras do Direito de Preferência, conforme o caso, e o Compromisso de Investimento, se aplicável.

Caso o Cotista opte por subscrever parcialmente as Cotas objeto do seu Direito de Preferência ou das Sobras do Direito de Preferência, conforme o caso, o Cotista deverá encaminhar uma solicitação formal ao Escriturador, e o mesmo emitirá um novo Boletim de Subscrição contemplando a quantidade de Cotas que o Cotista deseja subscrever, bem como o valor total a ser pago para a integralização das Cotas.

O Banco Escriturador, estará disponível para dúvidas e esclarecimentos pelo telefone 3003-9285 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-720-9285 para Demais Regiões. O atendimento é realizado em dias úteis, das 09h00 às 18h00

Os Cotistas poderão, ainda, ser representados por procurador devidamente constituído mediante instrumento particular de mandato, com firma reconhecida, por meio do qual os Cotistas outorgarão poderes para os procuradores subscreverem, em seu nome, as Cotas objeto do Direito de Preferência e/ou as Sobras do Direito de Preferência, conforme aplicável, parcial ou totalmente, nos termos acima descritos, em relação às Cotas objeto da Oferta.

5.3 Cotas Depositadas na BM&FBOVESPA: Para os Cotistas cujas Cotas sejam depositadas na BM&FBOVESPA, a subscrição das Cotas objeto do Direito de Preferência e/ou das Sobras do Direito de Preferência, conforme aplicável, poderá ser feita (i) por intermédio do seu respectivo agente de custódia, hipótese na qual o Cotista poderá subscrevê-las no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis antes do encerramento do Prazo do Direito de Preferência e do Prazo das Sobras do Direito de Preferência, conforme o caso; ou (ii) diretamente junto ao Escriturador, hipótese na qual o Cotista poderá subscrevê-las até o último dia do Prazo do Direito de Preferência e do Prazo das Sobras do Direito de Preferência, conforme o caso.

A integralização das Cotas subscritas no âmbito do Direito de Preferência e das Sobras do Direito de Preferência, se for o caso, deverá ser realizada da seguinte forma: (i) caso o Cotista opte por subscrever as Cotas do seu respectivo Direito de Preferência e as Sobras do Direito de Preferência, se for o caso, por intermédio do seu respectivo agente de custódia, à vista, em moeda corrente nacional, pelo valor correspondente ao Preço de Emissão, sendo que a liquidação será realizada na Data de Liquidação dos Subscritores de Direito de Preferência BM&FBOVESPA e/ou na Data de Liquidação das Sobras dos Subscritores de Direito de Preferência BM&FBOVESPA, conforme o caso; ou (ii) caso o Cotista opte por subscrever as Cotas do seu respectivo Direito de Preferência e as Sobras do Direito de Preferência, se for o caso, diretamente junto ao Escriturador, mediante procedimento de Chamadas de Capital, conforme os termos e condições estabelecidos no Boletim de Subscrição e no Compromisso de Investimentos firmados pelos Cotistas.

5.4. Tratamento Igualitário aos Cotistas Cujas Cotas Sejam Depositadas na BM&FBOVESPA: A fim de assegurar tratamento igualitário aos Cotistas, ao final do 6º (sexto) Dia Útil que anteceda o encerramento do Prazo de Exercício do Direito de Preferência, o Cotista cujas Cotas sejam depositadas na BM&FBOVESPA poderão, após a transferência do respectivo Direito de Preferência para os livros de registro do Escriturador, exercer o Direito de Preferência até o encerramento do Prazo de Exercício do Direito de Preferência, observado os procedimentos aplicáveis aos Cotistas cujas Cotas não sejam depositadas na BM&FBOVESPA.

5.5 Cotas Remanescentes: Os subscritores das Cotas Remanescentes deverão subscrever as Cotas Remanescentes diretamente junto à Rio Bravo, sendo que a integralização deverá ser realizada em moeda corrente nacional, pelo valor correspondente ao Preço de Emissão, à vista ou a

prazo, conforme os termos e condições estabelecidos no Boletim de Subscrição e no Compromisso de Investimentos firmados pelos Investidores, sendo que a liquidação será realizada na Data de Liquidação dos Subscritores das Cotas Remanescentes.

6. Data de Início da Oferta: A Data de Início da Oferta será o dia da divulgação deste Anúncio de Início.

7. Público Alvo da Oferta: A presente Oferta é destinada ao público em geral, que compreende pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliados no Brasil ou no exterior, bem como fundos de investimento, que pretendam adquirir as Cotas do Fundo e que tenham por objetivo investimentos de longo prazo em ativos do mercado imobiliário.

8. Ordens de Investimento: Os Cotistas/Investidores interessados em subscrever as Cotas, incluindo Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo), poderão formalizar as suas ordens de investimento de acordo com os procedimentos descritos no item 5 acima. Considera-se Pessoa Vinculada qualquer pessoa que seja: (i) administrador ou controlador da Instituição Administradora e Coordenadora, (ii) vinculada à Oferta, ou (iii) os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (i) ou (ii).

9. Negociação das Cotas: Uma vez que o Anúncio de Encerramento seja divulgado e as Cotas objeto da presente Emissão façam jus ao recebimento de eventuais rendimentos, todas as Cotas serão admitidas à negociação na BM&FBOVESPA. Caso seja de seu interesse, o Investidor poderá solicitar a transferência das referidas Cotas para a central depositária da BM&FBOVESPA para permitir a sua negociação no ambiente da BM&FBOVESPA. Essa transferência poderá levar alguns dias e o Investidor incorrerá em custos.

10. Regime de Colocação: A distribuição será realizada no regime de colocação de melhores esforços.

11. Participante da Oferta: O processo de distribuição das Cotas será realizado somente pela Coordenadora.

12. Procedimentos da Distribuição: Observadas as disposições da regulamentação aplicável, a Coordenadora da Oferta realizará a distribuição das Cotas conforme o plano de distribuição adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), o qual leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, devendo assegurar (i) que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do público alvo; e (iii) que seus representantes de venda recebam previamente exemplares do Prospecto e do Regulamento para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pela Coordenadora (“Plano de Distribuição”).

12.1. Observadas as disposições da regulamentação aplicável, a Coordenadora deverá realizar a distribuição pública das Cotas conforme Plano de Distribuição fixado nos seguintes termos:

(i) observado o disposto no Contrato de Distribuição, a Oferta terá início após: (a) a concessão do competente registro da Oferta pela CVM; (b) a divulgação do Anúncio de Início da Oferta; e (c) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores;

(ii) em conformidade com o disposto no artigo 18 da Instrução CVM 400, o prazo máximo para a distribuição das Cotas da presente Emissão é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da divulgação do Anúncio de Início da Oferta;

(iii) no âmbito da Oferta, qualquer Investidor que esteja interessado em investir em Cotas, incluindo as Pessoas Vinculadas, poderá formalizar a sua ordem de investimento no Fundo junto à Coordenadora, observado o Direito de Preferência dos Cotistas do Fundo, de acordo com o disposto no Regulamento;

(iv) fica assegurado aos Cotistas o Direito de Preferência na subscrição das novas Cotas, na proporção da respectiva participação de cada Cotista no Patrimônio Líquido do Fundo, sendo que Cada Cotista tem direito de subscrever 9,668989% de sua participação atual no patrimônio líquido do Fundo. O prazo do exercício do direito de preferência para a subscrição de novas Cotas será de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro Dia Útil posterior à data da divulgação do Anúncio de Início da Oferta, a ser feito após a concessão do registro de emissão pela CVM. Os Cotistas poderão, durante o exercício do referido prazo, ceder seu Direito de Preferência a terceiros ou a outros Cotistas. Findo o prazo do exercício do Direito de Preferência, as Sobras do Direito de Preferência serão ofertadas aos Cotistas do Fundo que tiverem exercido o Direito de Preferência, os quais terão preferência para adquiri-las no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados a partir do primeiro Dia Útil posterior à data de divulgação do Comunicado ao Mercado de Encerramento do Prazo do Direito de Preferência. Após os referidos procedimentos, caso os Cotistas do Fundo não exerçam integralmente o Direito de Preferência para adquirir as Cotas das Sobras do Direito de Preferência, as Cotas Remanescentes serão oferecidas ao mercado sendo objeto do Esforço de Venda das Cotas Remanescentes, nos termos previstos no prospecto de distribuição;

(v) tendo em vista a possibilidade de Distribuição Parcial, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, os subscritores do Direito de Preferência, das Sobras do Direito de Preferência e das Cotas Remanescentes poderão, no ato da aceitação à Oferta, quando da realização de sua ordem de investimento, condicionar sua adesão: (a) à colocação do Volume Total da Oferta até o término do Período de Colocação ou (b) à colocação de montante equivalente ao Volume Mínimo da Oferta até o término do Período de Colocação, sendo que, na hipótese de implemento da condição descrita neste item (b), os subscritores poderão indicar o desejo de adquirir (i) a totalidade das Cotas indicadas no Período de Colocação; ou (ii) a proporção das Cotas correspondentes à quantidade proporcional subscrita, sendo que a proporção aplicável será aquela entre a quantidade de Cotas efetivamente subscritas até a Data de Liquidação das Cotas Remanescentes e a quantidade de Cotas originalmente objeto da Oferta.

(vi) na hipótese de não colocação do Volume Mínimo da Oferta, os Investidores que já tiverem subscrito e integralizado Cotas no âmbito da Oferta receberão da Coordenadora, por meio de depósito na conta corrente indicada pelo referido Investidor no seu respectivo Boletim de Subscrição, os montantes utilizados para integralização das Cotas, sem acréscimo de juros ou correção monetária e, conforme o caso, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo, desde a data da respectiva integralização até a data do respectivo recebimento, nos termos do artigo 13, parágrafo 2º, da Instrução CVM 472, deduzidos dos encargos e tributos devidos.

(vii) as Cotas subscritas por Pessoas Vinculadas somente serão liquidadas na hipótese de não ser verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Cotas objeto da Oferta, em

conformidade com o disposto no artigo 55 da Instrução CVM 400, o que será apurado na data da última integralização das Cotas subscritas no âmbito do Direito de Preferência, das Cotas subscritas no âmbito das Sobras do Direito de Preferência e das Cotas Remanescentes. O disposto no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplicará às Pessoas Vinculadas caso a subscrição das Cotas objeto do Direito de Preferência e das Sobras do Direito de Preferência ocorra dentro dos respectivos prazos;

(viii) caso a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400 e/ou seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400, o Investidor poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Coordenadora da Oferta até às 16h00 do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada a suspensão ou modificação da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação, os valores até então integralizados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de 05 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação; e

(ix) caso (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400; ou (c) o Contrato de Distribuição seja resiliado, todos os atos de aceitação serão cancelados e a Coordenadora da Oferta comunicará aos investidores o cancelamento da Oferta. Nesses casos, os valores até então integralizados pelos investidores serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de 05 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.

13. Alocação da Oferta: As Cotas Remanescentes serão destinadas a Investidores em geral.

14. Declaração de Inadequação: O investimento em cotas de Fundos de Investimento Imobiliário não é adequado a investidores que necessitem de liquidez, tendo em vista que os fundos de investimento imobiliário encontram pouca liquidez no mercado brasileiro, a despeito da possibilidade de terem suas cotas negociadas em mercado de bolsa ou balcão organizado. Além disso, os Fundos de Investimento Imobiliário têm a forma de condomínio fechado, ou seja, não admitem a possibilidade de resgate convencional de suas cotas. Portanto, os Investidores devem ler cuidadosamente a Seção “Fatores de Risco” a partir da página 59 do Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento nas Cotas, antes da tomada de decisão de investimento.

Adicionalmente, o investimento nas Cotas do Fundo representa um investimento de risco, posto que é um investimento em renda variável e, assim, os Investidores que pretendem adquirir as Cotas estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, dentre outros aqueles relacionados com a volatilidade do mercado de capitais, a liquidez das cotas e a oscilação de suas cotações em bolsa, e, portanto, poderão perder uma parcela ou a totalidade de seu investimento.

15. Direito aos Rendimentos das Cotas: As Cotas subscritas no âmbito do Direito de Preferência, as Cotas subscritas no âmbito das Sobras do Direito de Preferência e as Cotas Remanescentes farão jus ao recebimento de rendimentos no mês subsequente as datas das suas respectivas integralizações. Tais Cotas assegurarão a seus titulares direitos idênticos, concorrendo em igual de condições na distribuição de eventuais rendimentos.

Na hipótese de não colocação do Volume Mínimo da Oferta, os Investidores que já tiverem

subscrito e integralizado Cotas no âmbito da Oferta receberão da Coordenadora, por meio de depósito na conta corrente indicada pelo referido Investidor no seu respectivo Boletim de Subscrição, os montantes utilizados para integralização das Cotas, sem acréscimo de juros ou correção monetária e, conforme o caso, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo, desde a data da respectiva integralização até a data do respectivo recebimento, nos termos do artigo 13, parágrafo 2º, da Instrução CVM 472, deduzidos dos encargos e tributos devidos.

(ii) CARACTERÍSTICAS DAS COTAS

As Cotas do Fundo correspondem a frações ideais do seu patrimônio, que assumem a forma escritural, e são mantidas em contas de depósito em nome dos cotistas, sem emissão de certificado.

O valor das Cotas do Fundo será calculado pela divisão do valor do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas em circulação.

Os extratos de contas de depósito ou os registros de cotistas comprovam a propriedade de número inteiro de Cotas pertencentes aos cotistas.

Todas as Cotas terão direito de voto na Assembleia Geral de Cotistas, sendo que cada Cota conferirá ao seu detentor o direito de 1 (um) voto.

As Cotas objeto de nova emissão do Fundo assegurarão a seus titulares direitos idênticos aos das Cotas existentes à época.

Não podem votar nas Assembleias Gerais do Fundo: (i) a Instituição Administradora ou o gestor; (ii) os sócios, diretores e funcionários da Instituição Administradora ou do gestor; (iii) as empresas ligadas à Instituição Administradora ou ao gestor, seus sócios, diretores e funcionários; e (iv) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários.

Não se aplica o disposto acima quando: (a) os únicos cotistas do Fundo forem as pessoas mencionadas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv); ou (b) houver aquiescência expressa de cotista detentores de, no mínimo, metade das Cotas, manifestada na própria Assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia em que se dará a permissão de voto.

Os cotistas do Fundo:

I. Não poderão exercer direito real sobre os Ativos Imobiliários integrantes do patrimônio do Fundo; e

II. Não respondem pessoalmente por qualquer obrigação legal ou contratual relativa aos Ativos integrantes do patrimônio do Fundo, salvo quanto à obrigação de pagamento das Cotas que subscrever.

As Cotas, após integralizadas, serão negociadas única e exclusivamente na BM&F BOVESPA.

Quando da subscrição, cada cotista deverá assinar o Termo de Adesão ao Regulamento a ser disponibilizado pela Instituição Administradora, onde indicará um representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Instituição Administradora, fornecendo os

competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo, inclusive endereço eletrônico (e-mail). Caberá a cada Cotista informar a Instituição Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

Não será cobrada taxa de ingresso e subscrição dos subscritores das Cotas do Fundo.

Não haverá resgate de Cotas.

(iii) CRONOGRAMA INDICATIVO

Eventos	Data prevista
Pedido de Registro Automático da Oferta na CVM	18/09/2014
Término do Período de análise da CVM	18/09/2014
Concessão do Registro da Oferta	18/09/2014
Publicação do Anúncio de Início	24/09/2014
Início do Direito de Preferência	25/09/2014
Encerramento do Direito de Preferência	24/10/2014
Comunicado ao Mercado de Encerramento do Prazo do Direito de Preferência	27/10/2014
Início das Sobras das Cotas	28/11/2014
Encerramento das Sobras das Cotas	10/11/2014
Comunicado ao Mercado de Encerramento do Prazo das Sobras do Direito de Preferência e de Início da Venda das Cotas Remanescentes	11/11/2014
Data máxima para Integralização de Cotas/ Liquidação Financeira	20/03/2015
Anúncio de Encerramento da Oferta	23/03/2015

(1) Conforme disposto no item 3.2.3 do Anexo III da Instrução CVM 400, as datas deste cronograma representam apenas uma previsão para a ocorrência de cada um dos eventos nele descritos, mas sua alteração após o registro da Oferta pela CVM poderá ser analisada pela CVM como uma modificação da Oferta, observando o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM

400.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para maiores informações, ver Seção “Características da Oferta” nos itens “Suspensão e Cancelamento da Oferta” e “Alteração das Circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta” do Prospecto.

(iv) REGISTRO DA OFERTA NA CVM

O registro da presente distribuição foi concedido pela CVM em 18 de setembro de 2014, sob o nº CVM/SER/RFI/2014/013.

(v) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESCRITURADORA E DEPOSITÁRIA DAS COTAS

A Itau Corretora de Valores S.A., corretora de títulos e valores mobiliários com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar (parte), Itaim Bibi, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64, será o responsável pelo serviço de escrituração das Cotas do Fundo.

(vi) OUTRAS INFORMAÇÕES

Para informações adicionais e esclarecimentos sobre a presente Oferta, as Cotas e o Fundo, bem como para obtenção do exemplar do Prospecto, os interessados deverão dirigir-se à CVM ou à sede da Instituição Administradora e Coordenadora, nos endereços indicados abaixo, sendo que o Prospecto encontra-se à disposição dos Investidores na CVM e na BM&FBOVESPA para consulta e reprodução apenas.

RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Avenida Chedid Jafet, 222 - Bloco B, 3º andar

São Paulo – SP – CEP 04551-065

At.: Srs. José Alberto Diniz / Anita Spichler Scal/ Demetrios Freitas de Araujo

Telefone: (11) 3509-6600

Fac-símile: (11) 3509-6699

E-mail: fundosimobiliarios@riobravo.com.br

Website: www.riobravo.com.br

Para acesso ao prospecto neste website, acessar no menu superior “Estratégias”, clicar no link “Investimentos Imobiliários”. Na página seguinte, abaixo da categoria “VAREJO E SHOPPING CENTERS” clicar em “Fundo de Investimento Imobiliário Via Parque Shopping (FVPQ11)”. Nesta página navegar clicando em “Oferta Pública”, em seguida, “13ª Emissão”. Em seguida clicar, no link “Prospecto de Distribuição” ou “Regulamento”, conforme o caso.

OUVIDORIA:

Telefone: 0800-7229910

Correio Eletrônico: ouvidoria@riobravo.com.br

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Rua 7 de Setembro, nº 111, 5º andar

Rio de Janeiro – RJ – CEP 20159-900

Rua Cincinato Braga, n.º 340, 2º, 3º e 4º andares, Edifício Delta Plaza

São Paulo - SP - CEP 01333-010

Website: www.cvm.gov.br – Para acesso ao Prospecto neste website, acessar no menu “Acesso Rápido”, clicar no link “Fundos de Investimento”, na página seguinte digitar no primeiro campo “Fundo de Investimento Imobiliário Via Parque Shopping - FII”, em seguida, clicar no link contendo a denominação do Fundo e clicar no link “Documentos Eventuais”. Em seguida clicar, no link “Prospecto de Distribuição” ou “Regulamento”, conforme o caso.

BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS

Praça Antonio Prado, 48, 2º andar

CEP 01010-901 São Paulo - SP

Website: www.bmfbovespa.com.br

Para acesso ao prospecto neste website, acessar no menu lateral esquerdo denominado “Ofertas Públicas” o link “Confira as ofertas em andamento”. Nesta página, clicar em “Fundo de Investimento Imobiliário Via Parque Shopping - FII (13ª Emissão)”, em seguida, acessar o Prospecto do Fundo de Investimento Imobiliário Via Parque Shopping – FII.

“O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS”

“O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DE SUA INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA OU DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO”

“NÃO HÁ COMPROMISSO OU GARANTIA POR PARTE DA INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA, DO GESTOR, DA CONSULTORA IMOBILIÁRIA E/OU DA COORDENADORA DA OFERTA DE QUE O OBJETIVO DE INVESTIMENTO DO FUNDO SERÁ ATINGIDO”

“AO INVESTIDOR É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DO PROSPECTO E DO REGULAMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, AO APLICAR SEUS RECURSOS.”



COORDENADORA E INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA